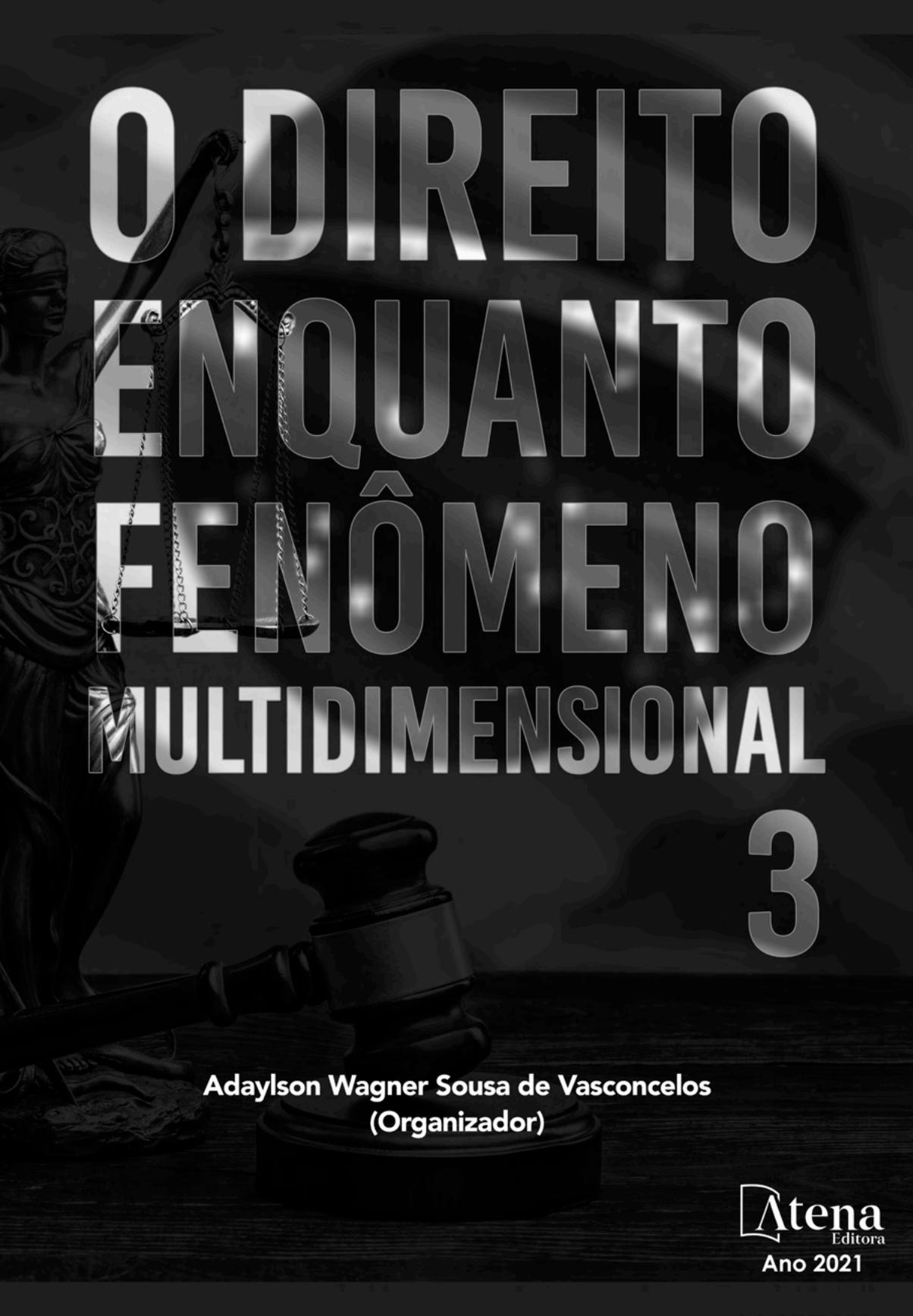


O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

**Atena**
Editora
Ano 2021



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes editoriais

Natalia Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa da Fontoura Custódio Monteiro – Universidade do Vale do Sapucaí
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

O direito enquanto fenômeno multidimensional 3

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito enquanto fenômeno multidimensional 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-362-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.627211908>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL 3**, coletânea de vinte capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito das famílias; estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade; estudos em inovações tecnológicas, direito e sociedade; estudos em direito e suas inter e transdisciplinaridades; e outras temáticas.

Estudos em direito das famílias traz análises sobre fidelidade recíproca, indenização, proteção da intimidade e privacidade de crianças e adolescentes, princípio da afetividade e processo de mediação em conflitos de família.

Estudos em meio ambiente, justiça e sustentabilidade aborda questões como tutela do meio ambiente, construção normativa, defensoria pública, cemitérios privados e impactos ambientais.

Em estudos em inovações tecnológicas, direito e sociedade são verificadas contribuições que versam sobre inteligência artificial, ética e internet

Estudos em direito e suas inter e transdisciplinaridades possibilita colaborações sobre direito, história, literatura, cinema, psicologia e filosofia.

No quinto momento, outras temáticas, temos leituras sobre globalização, pluralismo jurídico, indicações geográficas, escola, presunção de inocência, processo administrativo, princípio da fungibilidade e previdência.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A FIDELIDADE RECÍPROCA DOS CÔNJUGES E A POSSIBILIDADE DE CABIMENTO DA CLÁUSULA INDENIZATÓRIA POR TRAIÇÃO, NO PACTO ANTENUPCIAL	
João Márcio Pinto Paulon Letícia Lourenço Sangaletto Terron	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119081	
CAPÍTULO 2	13
FAMÍLIA: SEU PAPEL NA PROTEÇÃO DA INTIMIDADE E PRIVACIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS REDES SOCIAIS	
Anna Carolina Cudzynowski Jorge Shiguemitsu Fujita	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119082	
CAPÍTULO 3	26
PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE MULTIPARENTALIDADE E A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR	
Amanda Aparecida Martins Belo Agatha Resende Lopes Wagner Felipe Macedo Vilaça	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119083	
CAPÍTULO 4	39
ENTRE AFAGOS E SILÊNCIOS: O QUE FALAM AS MEDIADORAS DE CONFLITOS DE FAMÍLIA SOBRE O PROCESSO DE MEDIAÇÃO?	
Jéssica Aparecida Alves Simon Gabriela Rieveres Borges de Andrade	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119084	
CAPÍTULO 5	51
TUTELA DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL	
Antonio Martelozzo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119085	
CAPÍTULO 6	65
A CONSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO	
Antonio Martelozzo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119086	
CAPÍTULO 7	72
A LEGITIMIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA A TUTELA DO O MEIO AMBIENTE: ATUAÇÃO COLETIVA EM PROL DOS NECESSITADOS	
Jaime Leônidas Miranda Alves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119087	

CAPÍTULO 8..... 84

A CULTURA DE MORTE NO BRASIL: OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS POR CEMITÉRIOS PRIVADOS

Maurício Casanova
Carolina Camilotti Cavalcânti
Eduarda Bavaresco Dall Agnol
Jean Felipe dos Santos Martins
Mônica Giusti Rigo
Lilian Hanel Lang
Germano Alves Lima
Gustavo Wentz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119088>

CAPÍTULO 9..... 97

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA A MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO VISANDO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Oscar Francisco Alves Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.6272119089>

CAPÍTULO 10..... 113

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O DIREITO: IMPLICAÇÕES ÉTICAS SOBRE A SUA APLICABILIDADE E SEUS REFLEXOS NA SOCIEDADE

Tereza Rodrigues Vieira
Lilian Cristina Pinheiro Goto

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190810>

CAPÍTULO 11..... 127

INOVAÇÕES E AVANÇOS DO DIREITO: TÓPICOS AVANÇADOS, ATUAIS E EMERGENTES

Gricyella Alves Mendes Cogo
Alana Coutinho Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190811>

CAPÍTULO 12..... 135

DA EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E DA FRAGILIDADE DESSAS INOVAÇÕES PERANTE OS PERIGOS DA INTERNET

Mateus Catalani Pirani
Matheus Torres de Almeida
Daniel Stipanich Nostre

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190812>

CAPÍTULO 13..... 146

REFLEXÕES TEÓRICAS E ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A PESQUISA EM HISTÓRIA DO DIREITO

Marta Regina Savi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190813>

CAPÍTULO 14.....	161
A LINHA DE PESQUISA DIREITO E LITERATURA: EVOLUÇÃO TEÓRICA DOS ESTUDOS	
Raimunda Alves Batista Campos Larissa Aparecida dos Santos Claro Mônica Figueiredo de Sousa Lemes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190814	
CAPÍTULO 15.....	174
O CINEMA ENQUANTO FENÔMENO FOMENTADOR DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PSICOLOGIA, FILOSOFIA E O DIREITO	
Ronaldo Blecha Veiga	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190815	
CAPÍTULO 16.....	188
A GLOBALIZAÇÃO SOB O ENFOQUE DO PLURALISMO JURÍDICO	
Paulo Cesar de Lara Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190816	
CAPÍTULO 17.....	203
INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS: ANÁLISE DO REGIME NACIONAL E INTERNACIONAL	
Emi Silva de Oliveira Raimundo Gomes da Silva Junior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190817	
CAPÍTULO 18.....	216
PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA ESCOLA PÚBLICA	
Maria Cristiane Lopes da Silva Nahiana dos Santos Araújo Jessica Araujo da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190818	
CAPÍTULO 19.....	229
EFETIVIDADE DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Lucas Andre Prado Vasconcelos Maressa Fontoura Coelho	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190819	
CAPÍTULO 20.....	246
A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE COM ALUSÃO AOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE NA LIDE PREVIDENCIÁRIA	
Gine Alberta Ramos Andrade Kinjo Rita de Cássia Oliveira Santos Marcus Antonius da Costa Nunes	

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.62721190820>

SOBRE O ORGANIZADOR.....	260
ÍNDICE REMISSIVO.....	261

CAPÍTULO 13

REFLEXÕES TEÓRICAS E ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A PESQUISA EM HISTÓRIA DO DIREITO

Data de aceite: 02/08/2021

Data de submissão: 06/05/2021

Marta Regina Savi

Mestra em História do Direito pelo Centro
Universitário Internacional (UNINTER)
Curitiba – Paraná

RESUMO: Este artigo apresenta e debate de forma crítica os instrumentos teórico-metodológicos utilizados no desenvolvimento da dissertação de Mestrado defendida em fevereiro de 2018, sob o título: “Vossa Majestade Imperial, porém, decidirá o mais justo”: um olhar sobre clemência imperial e condenação de escravos à morte no Brasil (1853-1878). Trabalhando com a estrutura da dissertação, o estudo faz uma reflexão crítica a respeito da pesquisa em história e em história do direito, considerando as implicações da área e as fragilidades da temática, bem como destacando a necessidade de apresentação clara das orientações metodológicas seguidas para a concretização dos objetivos. Por fim, apresenta uma análise panorâmica das orientações metodológicas que guiaram o desenvolvimento da pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Pesquisa Científica – História do Direito – Suporte Teórico-Metodológico.

THEORETICAL REFLECTIONS AND CRITICAL ANALYSIS ON HISTORY OF LAW RESEARCH

ABSTRACT: This article present and critically discuss the theoretical and methodological instruments used in the development of the master’s dissertation defended in February 2018, under the title: “Your Imperial Majesty, however, will decide the most fair”: a look at imperial clemency and the condemnation of slaves to death in Brazil (1853-1878). Working with the structure of the dissertation, the study makes a critical reflection on research in history and in the history of law, considering the implications of the area and the weaknesses of the theme, as well as highlighting the need for a clear presentation of the methodological guidelines followed for the achievement of objectives. Finally, it presents a panoramic analysis of the methodological orientations that guided the development of the research.

KEYWORDS: Scientific Research – History of Law – Theoretical-Methodological Support.

INTRODUÇÃO

O presente artigo científico foi desenvolvido com o propósito de pensar a pesquisa em História do Direito. O estudo ora apresentado tem por objetivo demonstrar a orientação teórico-metodológica adotada na construção de pesquisa, fazendo a análise crítica dos pressupostos necessários para o desenvolvimento de dissertação de Mestrado

defendida em fevereiro de 2018, sob o título: “Vossa Majestade Imperial, porém, decidirá o mais justo”: um olhar sobre clemência imperial e condenação de escravos à morte no Brasil (1853-1878).

A pesquisa que norteou a confecção deste trabalho foi desenvolvida na área de concentração Poder, Estado e Jurisdição e vinculada à linha de pesquisa Teoria e História da Jurisdição, com orientação do professor Doutor André Peixoto de Souza. O tema da pesquisa é a pena de morte imposta a escravos e a clemência imperial, vistas através da análise da estruturação do Império brasileiro entre os modelos de antigo regime e de uma monarquia constitucional, de debates legislativos sobre a graça e de processos-crime que condenaram cativos à força na província do Paraná durante a segunda metade do século XIX.

A dissertação que deu origem ao estudo ora apresentado debruça-se sobre o Império Português durante o Antigo Regime, estudando de que forma se estabeleceu a intrincada relação entre Portugal e Brasil, analisando a construção da monarquia nacional, dentro do recorte da segunda metade do século XIX, e a formação da cultura jurídica brasileira no tocante à pena de morte e à clemência imperial, com foco específico nos debates legislativos e doutrinários a respeito dos institutos, destacando-se, também, a participação do Imperador neste processo¹.

Em sua etapa final, o estudo apresenta foco na escravidão no Brasil, com ênfase nas contradições e peculiaridades da instituição, mas olhando, com especial atenção, para a forma de inserção do escravo dentro da sistemática escravocrata. Por fim, traz uma proposta de compreensão do caráter das relações sociais de e entre os sujeitos principais nos processos crime analisados. Para tanto, a pesquisa apresenta processos crime, selecionados através de consulta à Base de Dados do Acervo Judiciário do Arquivo Nacional, que dão conta dos escravos condenados à morte na província do Paraná.

REFLEXÕES SOBRE A HISTÓRIA E A HISTÓRIA DO DIREITO

A primeira ideia a ser trabalhada é a intersecção entre a História e o Direito que, muito além de ambição particular, é crucial para a compreensão do objeto da pesquisa. Isso porque os fatos, como sabiamente diz Paul Veyne, fazem parte de uma “mistura muito humana e muito pouco ‘científica’ de causas materiais, de fins e de acasos”², de uma *trama*. Assim, pode-se dizer que a produção e a execução das normas, que decididamente são um fatos, não significam nada se isoladas de sua trama, de seu entorno, ou seja, do seu contexto de elaboração.

Neste ponto é importante apresentar que a pesquisa acadêmica no campo da

1 Nesse sentido, importa destacar que é a partir de 1853 que Dom Pedro II passa, pessoalmente, a olhar para a questão das condenações à morte no Império. RIBEIRO, João Luiz. *No Meio das Galinhas as Baratas Não Têm Razão*: a Lei de 10 de Junho de 1835 – os escravos e a pena de morte no Império do Brasil 1822-1889. Página 202.

2 VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*: Foucault revoluciona a História. Página 42.

história – e, seguro dizer, nos demais campos de seu desenvolvimento – é tarefa de grande responsabilidade e, por tal razão, deve ser desenvolvida com ética e honestidade. Vale ressaltar – em específico – que o uso do conhecimento histórico pode ser instrumentalizado e, se apresentado de forma insuficiente, pode acarretar em justificações e interpretações equivocadas.

Nesse sentido, o alerta de Miriam Halpern Pereira é capaz de demonstrar a necessidade da ética e da seriedade na pesquisa histórica. Argumenta, de forma brilhante e cristalina, a historiadora portuguesa que:

Não é suficiente salientar que a História é uma ciência fundamental no discurso das outras ciências sociais e até na intervenção política. É essencial sublinhar que a investigação científica neste domínio é que permite abancar no conhecimento do passado. Esse conhecimento não é um facto adquirido. Associada à relativa facilidade com que se invoca a História a torto e a direito, está a ideia de que o que se aprendeu em tempos idos na escola ou se leu aqui ou ali, sem ter em atenção por vezes a data de publicação ou a credibilidade do autor, continua válido. Não é o passado um tempo acabado? É necessário salientar que compreender o passado é resultado de um processo difícil e que o seu conhecimento resulta do progresso da investigação científica. Como noutros domínios, o conhecimento não é algo adquirido para sempre, carece pelo contrário de permanente atualização.

O progresso no conhecimento do passado, apesar de ser um tempo acabado, é evidente para os especialistas, mas não para a comunidade académica em geral ou para o grande público.³

E prossegue, alertando que a transferência do conhecimento da academia para a sociedade – o que defende como função essencial da universidade – sofre, atualmente, de grande defasagem. Para a historiadora, o ambiente universitário fecha-se em si mesmo, transformando ações de contato com os demais espaços sociais em eventos esporádicos e limitados⁴ e, para remediar o perigoso afastamento, Pereira propõe uma nova equação da relação entre a academia e a sociedade, para “encontrar formas regulares de manter a comunicação de qualidade entre a Universidade e a sociedade no âmbito da História”⁵. Este alerta é um dos norteadores da pesquisa desenvolvida.

Além, é preciso apresentar – e debater criticamente – o caminho da pesquisa científica. A primeira ressalva necessária é o recorte subjetivo de pesquisa – que é inerente a qualquer estudo simplesmente pelo fato de ser realizado por um pesquisador. Nesse sentido, concordam diversas perspectivas teóricas observadas para a elaboração da dissertação de Mestrado, dentre as quais se destaca Marc Bloch.

O historiador francês escreveu *Apologia da História na prisão*, em 1944. Trata-se de uma “obra inacabada que traz reflexões sobre método, objetos e documentação histórica”⁶ e, também, de um símbolo do rompimento com a forma tradicional de se fazer

3 PEREIRA, Miriam Halpern. *O lugar da História nas relações entre a Universidade e a sociedade*. Página 217.

4 PEREIRA, Miriam Halpern. *O lugar da História...* Páginas 218-219.

5 PEREIRA, Miriam Halpern. *O lugar da História...* Página 228.

6 SCHWARCZ, Lilia Moritz. Por uma historiografia da reflexão. In.: BLOCH, Marc. *Apologia da História* ou o Ofício do

história até ali. A primeira lição de Bloch é a de que “face à imensa e confusa realidade, o historiador é necessariamente levado a nela recortar o ponto de aplicação particular de suas ferramentas; em consequência, a nela fazer uma escolha (...) este é um autêntico problema de ação”⁷.

Ao ensinamento do fundador da escola dos Annales, seguiram-se diversos outros que falam no mesmo sentido. A escolha do objeto de pesquisa do historiador importa na construção de sua pesquisa. É um evento significativo e, essencialmente, subjetivo. Existem diversas formas de se abordar o passado e, dentre elas, o historiador elege uma. Nesse sentido, é possível destacar Karl Popper, que diz:

Admito, com sinceridade, que, ao formular minhas propostas, fui guiado por juízos de valor e por algumas predileções de ordem pessoal. (...) O fato de juízos de valor permearem minhas propostas não quer dizer que estou incidindo no erro de que acusei os positivistas – o de procurar matar a Metafísica, desconsiderando-a. (...) Encarando a material do ponto de vista psicológico, inclino-me a pensar que as descobertas científicas não poderiam ser feitas sem fé em ideias de cunho puramente especulativo e, por vezes, assaz nebulosas, fé que, sob o ponto de vista científico, é completamente destituída de base e, em tal medida, é “metafísica”.⁸

Em seu clássico *A Formação do Pensamento Jurídico Moderno*, o filósofo francês Michel Villey faz alerta semelhante ao apontar os cuidados necessários na abordagem do pensamento jurídico do Século XVI. Indica o estudioso o perigo de se confiar plenamente em historiadores da filosofia, já que:

Eles passam o tempo falseando, por escolhas unilaterais, uma realidade mais complexa. No grande século dos tempos modernos, o fato é que coexistiram as mais numerosas e diversas correntes de pensamento (...) Escolhemos o pensamento de um determinado setor da elite intelectual da época, o mais vivo e mais inovador, e cuja influência no longo prazo viria a conquistar a opinião: o grupo dos pensadores ditos “modernos”. Assim como no futuro um historiador caracterize o pensamento francês atual por meio de Sartre ou Teilhard de Chardin, embora estejamos longe de sermos todos sartrianos ou progressistas⁹.

A essa crítica, contudo, é possível acrescentar a perspectiva do historiador inglês Keith Jenkins que, de forma hábil, estabelece um importante mecanismo de separação entre história – campo profissional que estuda acontecimentos do passado – e o próprio passado. Argumenta o historiador que “o mesmo objeto de investigação é passível de diferentes interpretações por diferentes discursos; e que, até no âmbito de cada um desses discursos, há interpretações que variam e diferem no espaço e no tempo”¹⁰.

Assim, separando o passado do discurso sobre ele produzido, Jenkins nos apresenta a fragilidade epistemológica da história que permite as diversas interpretações sobre o

Historiador.

7 BLOCH, Marc. *Apologia da História...* Capítulo I – A história, os homens e o tempo. 1. A escolha do historiador.

8 POPPER, Karl. *A Lógica da Pesquisa Científica*. Página 36.

9 VILLEY, Michel. *A Formação do Pensamento Jurídico Moderno*. Página 584.

10 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Página 27.

passado, e enumera quatro problemas. Três deles relacionam-se com o fato da história somente conseguir recuperar fragmentos do passado:

Em primeiro lugar (...) nenhum historiador consegue abarcar e assim recuperar a totalidade dos acontecimentos passados, porque o “conteúdo” desses acontecimentos é praticamente ilimitado. (...)

Em segundo lugar, nenhum relato consegue recuperar o passado tal qual ele era, porque o passado são acontecimentos, situações, etc., e não um relato. (...) não existe nenhuma narrativa, nenhuma história “verdadeira”, que, ao fim, nos possibilite confrontar todos os outros relatos com ela (...)

[Em terceiro lugar] não importando o quanto a história seja autenticada, amplamente aceita ou verificável, ela está fadada a ser um constructo pessoal, uma manifestação da perspectiva do historiador como “narrador”. (...) O passado que “conhecemos” é sempre condicionado por nossas próprias visões, nosso próprio “presente”. Assim como somos produtos do passado, assim também o passado conhecido (a história) é um artefato nosso. Ninguém, não importando quão imerso esteja no passado, consegue despojar-se de seu conhecimento e de suas pressuposições.¹¹

Contudo, há ainda uma outra razão dessa fragilidade da história:

A quarta razão bem enfatizar que, graças à possibilidade de ver as coisas em retrospecto, nós de certa maneira sabemos mais sobre o passado do que as pessoas que viveram lá. Ao traduzir o passado em termos modernos e usar conhecimentos que talvez não estivessem disponíveis antes, o historiador descobre não só o que foi esquecido sobre o passado, mas também “reconstitui” coisas que, antes, nunca estiveram constituídas como tal. (...) A história sempre dá nova feição às coisas. Ela muda ou exagera aspectos do passado.¹²

Para grande parte da historiografia, é o método rigoroso que determina os limites das interpretações da história sobre o passado, contudo, Jenkins apresenta uma outra perspectiva. Sem deixar de considerar a orientação metodológica como primordial, o historiador argumenta que é a ideologia que determina a interpretação:

Embora a maioria dos historiadores concorde que um método rigoroso é importante, existe o problema de saber a qual método rigoroso eles se referem. (...) Como poderíamos saber qual método nos conduziria ao passado mais “verdadeiro”? Claro que cada um desses métodos seria rigoroso, ou seja, sistemático e coerente, mas ele também remeteria sempre a seu próprio quadro de referências.¹³

Portanto, em decorrência da reflexão que apresenta em seu livro *A História Repensada*, Keith Jenkins, estabelece um complexo e importante conceito a respeito da área, que é observado na produção da dissertação que norteia este estudo metodológico:

A história é um discurso cambiante e problemático, tendo como pretexto um aspecto do mundo, o passado, que é produzido por um grupo de trabalhadores cuja cabeça está no presente (e que, em nossa cultura, são na

11 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Páginas 31-33.

12 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Página 34.

13 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Páginas 36-37.

imensa maioria historiadores assalariados), que tocam seu ofício de maneiras reconhecíveis uns para os outros (maneiras que estão posicionadas em termos epistemológicos, metodológicos, ideológicos e práticos) e cujos produtos, uma vez colocados em circulação, veem-se sujeitos a uma série de usos e abusos que são teoricamente infinitos, mas que na realidade correspondem a uma gama de bases de poder que existem naquele determinado momento e que estruturam e distribuem ao longo de um espectro do tipo dominantes/marginais os significados das histórias produzidas.¹⁴

Ainda, importa trazer à baila a contribuição de Pietro Costa, que vê na historiografia a possibilidade de se apresentar outros tempos e outras formas de vida, diferentes da do presente, e traduz as dificuldades do trabalho do historiador:

É, portanto, uma dupla e difícil aposta que o historiador aceita: em primeiro lugar, a aposta de conseguir dilatar o horizonte do presente estendendo-se em direção a mundos distantes e desaparecidos para buscar suas características originais, a tentativa de estabelecer uma relação, de edificar uma ponte entre realidades diversas e distantes (entre cultura do presente e as culturas do passado); em segundo lugar, a aposta de escrever uma narrativa sustentada pelo pathos da verdade, ainda que tendo consciência do caráter fragmentário do resultado e do caráter hipotético e conjectural das argumentações.¹⁵

Em se tratando da História do Direito, de fundamental importância são as contribuições precisas de Antonio Manuel Hespanha, um dos grandes referenciais teóricos que norteiam a pesquisa no tocante à esta área de estudo. Para o historiador português, a História do Direito não deve ser formadora de certezas aos juristas, mas, antes de tudo, ter como vocação:

problematizar o pressuposto implícito e acrítico das disciplinas dogmáticas (...) sublinhando que o direito sempre existe "em sociedade" (situado, localizado) e que, seja qual for o modelo usado para descrever as suas relações com os contextos sociais (simbólicos, políticos, econômicos, etc.), as soluções jurídicas são sempre contingentes em relação a um dado envolvimento (ou ambiente). São, nesse sentido, sempre locais.¹⁶

Na mesma ordem de ideias aparece o conceito do próprio Direito apresentado por Paolo Grossi. Neste sentido, destaca-se que, para este projeto, se entende que

O direito não é escrito numa paisagem física que aguarda ainda o inserir-se humano, mas é escrito na história, na grande ou na pequena, que, dos primórdios até hoje, os homens constantemente teceram com sua inteligência e seus sentimentos, com seus idealismos e seus interesses, com seus amores e seus ódios (...) o jurídico não é somente um mecanismo de organização da realidade, mas é pensado e construído em um nível menos empobrecedor; é aliás expressivo não da quotidianidade, mas de raízes profundas, sendo ligado aos valores essenciais de uma sociedade; é, enfim, essa mesma civilização pulsante de uma comunidade histórica.¹⁷

14 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Página 52.

15 COSTA, Pietro. *Pra que serve a História do Direito? Um humilde elogio da inutilidade*. Página 76.

16 HESPANHA, Antonio Manuel. *A Cultura Jurídica Europeia...* Página 13.

17 GROSSI, Paolo. *Primeira lição sobre direito*. Apud. FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização Jurídica Brasileira: a cultura jurídica e os perfis de juristas brasileiros do século XIX*. Página 262.

Assim, para o jurista italiano, “é o historiador quem pode e deve recordar aos privatistas e aos publicistas – todos eles presos nos próprios textos legislativos – o fato de que o texto em si é sempre representação de uma realidade de fundo, uma representação parcial e artificiosa por somatória”¹⁸.

Portanto, a análise da questão através do viés histórico e jurídico não pretende legitimar o Direito como evolução linear de ciência, mas objetiva construir um panorama da criação e aplicação das normas debatidas dentro do contexto particular e paradoxal do Brasil Império, em que conviviam, lado a lado, uma Corte desenvolvida e pensada como europeia, dotada de conhecimentos de razão e ciência, homens livres letrados e versados na arte da política e o instituto da escravidão, inserido, de forma quase sempre contraditória, nesta sociedade particular¹⁹.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS ESPECÍFICAS

A pesquisa visa construir sua proposta de estudo a partir de diversas questões acerca do chamado Recurso da Graça, levando em consideração que a comutação ou não de uma pena de morte imposta ao condenado era atribuição exclusiva do Imperador. Assim, é de fundamental importância estabelecer o recorte específico, balizando o objeto, o período e o espaço de estudo. Nesse sentido, se estudam as Petições de Graça ao Imperador em favor de réus escravos condenados à morte pela Província do Paraná, no período compreendido entre os anos de 1853 e 1878.

Inicialmente, vale destacar que, durante os primeiros anos de independência, houve verdadeira “adesão do Brasil a um modelo jurídico e institucional típico da Europa continental”²⁰. Portanto, a primeira medida metodológica é debater este modelo e analisar a importância da pena de morte e da Clemência imperial dentro deste sistema, uma vez que tais institutos seriam adotados também no sistema jurídico brasileiro. Para tanto, a principal ferramenta metodológica é a revisão bibliográfica, com levantamento dos principais estudiosos do tema, destacando-se, principalmente, a figura de Antonio Manuel Hespanha²¹.

Tal estudo é importante, pois, mesmo considerando que o novo Estado irá empreender esforços políticos, sociais, jurídicos e institucionais para desvencilhar-se da metrópole, o modelo português ainda será o norteador e o referencial do Brasil durante todo o período Imperial. Nunca é demais lembrar que foi somente em 1916, com a promulgação do Código Civil, que se encerrou, no ordenamento jurídico brasileiro, a utilização das Ordenações Filipinas, promulgadas, por sua vez, em 1603, durante o reinado de Felipe II²².

18 GROSSI, Paolo. *O Ponto e a Linha: história do direito e direito positivo na formação do jurista do nosso tempo*. Página 36.

19 SCHWARCZ, Lília Moritz. *As Barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. Páginas 101-124.

20 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização...* Página 263.

21 As principais obras de referência para este estudo são: *A Cultura Jurídica Europeia, As outras razões da política: a economia da «graça»*, e *A Graça do Direito*.

22 HUNOLD, Silvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas: Livro V*. Página 39.

Neste momento de estudo, é importante a utilização de pesquisadores que apresentem estudos realizados de forma séria e que levem em consideração todo o contexto de formação e desenvolvimento do império colonial português. É preciso estabelecer que os modelos de estado apresentados no Antigo Regime – dentre os quais Portugal – eram pensados e desenvolvidos de forma absolutamente diferente da concepção moderna dos estados nacionais.

A visão do mundo anterior à Revolução Francesa tende, ainda hoje, ser a de “um reino de privilegiados e improdutivos (...) somados à economia corporativa, ao excesso de regulamentação mercantilista e à desigualdade perante a lei, provocavam uma paralisia econômica, baixos investimentos e frágil mercado interno”²³. Além, existe uma evidente “dificuldade de perceber, em todos os seus desdobramentos, a concepção de um universo integrado, que se fundamentava numa visão religiosa, ou mesmo mágica, do mundo”²⁴.

Portanto, é preciso sedimentar que dentro deste contexto, “Deus assumia o papel de juiz supremo e suas decisões apareciam referidas a princípios teológicos que tinham também caráter jurídico [e, por consequência] o Rei, lugar-tenente de Deus, possuía doutrinariamente vários atributos de divindade”²⁵. Nesse cenário, crime e pecado confundiam-se e “a justiça do Antigo Regime não se insere numa estrutura estatal plenamente burocrática, conforme definido por Weber; não trabalha com categorias jurídicas cartesianamente articuladas e autorreferentes; e não é leiga”²⁶.

Ainda dentro deste foco de análise, debate-se a importância da pena de morte e da clemência imperial, “faces do mesmo ritual”²⁷, como formas de legitimação e afirmação do poder real dentro da estrutura do Império Português, olhando-se, com detalhe, para a aplicação de penas previstas pelo Livro V das Ordenações Filipinas. Tal estudo conta com as próprias ordenações, em especial o Livro V, que regulava os crimes e as penas, mas também com análises mais profundas e elaboradas a respeito delas²⁸, já que o foco da pesquisa é verificar e apontar a influência dessas legislações no pensamento e na produção da cultura jurídica brasileira.

Em seguida, partindo de grandes pesquisadores da monarquia – dentre os quais merecem destaque Lilia Moritz Schwarz, Maria Fernanda Vieira Martins e José Murilo de Carvalho –, se busca analisar a construção do império brasileiro, explorando suas nuances contraditórias e, principalmente, seu período de estabilização e centralização, a partir da segunda metade do século XIX. O novo Estado foi estruturado inicialmente no modelo do Antigo Regime português e que, a partir do recorte proposto, enquanto ainda buscava sua

23 WEHLING, Arno e Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Página 25.

24 WEHLING, Arno e Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial...* Página 27.

25 WEHLING, Arno e Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial...* Página 27.

26 WEHLING, Arno e Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial...* Página 28.

27 LARA, Sílvia Hunold. (org). *Ordenações Filipinas...* Página 29.

28 Dentre as quais se destacam como referenciais teóricos principais as supramencionadas obras de Antonio Manuel Hespanha, além dos estudos de Arno e Maria José Wehling e de Sílvia Hunold Lara, todos mencionados de forma completa nas Referências Bibliográficas.

identidade nacional, passou a desenvolver sua própria cultura jurídica, enfrentando, com soluções originais, questões específicas, oriundas de suas próprias contradições²⁹.

Ricardo Marcelo Fonseca debate sobre a possibilidade de existência de uma cultura jurídica essencialmente brasileira a partir deste período específico. Para tanto, fixa como cultura jurídica “aquilo que circula, funciona e produz efeitos dentro de um determinado contexto histórico social”³⁰. Assim, partindo de tal conceito, estabelece como possível a formação de uma cultura jurídica brasileira a partir da segunda metade do século XIX ao observar que é só neste momento

que os lentes (como eram chamados os professores) das academias de direito serão majoritariamente brasileiros e com formação nas academias brasileiras, dentro de um contexto jurídico-político no qual o país já tinha trilhado caminhos próprios, diversos do da sua antiga metrópole, no que diz respeito à sua cultura jurídica. Neste período, de fato, as várias contradições próprias das vicissitudes brasileiras já tinham se encarnado nas discussões jurídicas nacionais, ensejando reflexões e soluções próprias do contexto brasileiro.³¹

Mas ainda é possível traçar um paralelo entre a crescente preocupação com as condenações às penas capitais e a alteração da perspectiva da cultura jurídica brasileira a partir da segunda metade do século. Destaca-se que, a partir de 1854, “nenhum réu estravo deveria ter sua pena capital executada sem que antes fosse consultado o Poder Moderador”³², sendo que a subida dos Autos, caso não solicitada pelo advogado do réu, deveria ser realizada pelo próprio juiz de direito³³. Assim, deve-se investigar se é possível alinhar tal preocupação legislativa com

uma cultura jurídica nacional que, de uma maneira geral e para tentando desenhar grandes traços característicos, vai de uma feição de “ancien régime”, pré-liberal, com um forte sabor de jusnaturalismo teológico, para um tipo de visão de mundo cientificista, evolucionista, em grande parte dos casos também determinista.³⁴

Torna-se, então, de fundamental importância delimitar o recorte espaço-temporal para a realização da pesquisa, estabelecido entre os anos de 1853 e 1878. Inicialmente, esclarece-se que a última execução de um criminoso no Brasil foi a de um escravo em Alagoas, em 1876³⁵. Assim, a partir daquele ano, ainda que continuasse sendo processualmente aplicada, a pena de enforcamento passou a ser integralmente comutada pelo Imperador, “como um ato de “generosidade” do Poder Moderador”³⁶.

Portanto, os critérios selecionados para direcionar o estudo para a segunda metade

29 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização...* Páginas 263-269.

30 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização...* Página 261.

31 FONSECA, Ricardo Marcelo. *A Formação da Cultura Jurídica Nacional e os Cursos Jurídicos no Brasil: Uma Análise Preliminar (1854-1879)*. Páginas 100-101.

32 PIROLA, Ricardo F. *Pedidos de Graça Imperial de réus escravos dirigidos a Dom Pedro II*. Página 474.

33 Decreto de 02 de janeiro de 1854, cf. PIROLA, Ricardo F. *Pedidos de Graça...* Página 474.

34 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização...* Página 279.

35 CARVALHO FILHO, Luís Francisco. *Impunidade no Brasil: Colônia e Império*. Página 190.

36 CARVALHO FILHO, Luís Francisco. *Impunidade no Brasil...* Página 190.

do Século XIX são três: primeiro, a ideia de que é a partir da segunda metade dos oitocentos que se torna possível falar em cultura jurídica brasileira propriamente dita, haja vista que é a partir deste recorte que os juristas passam a ser formados pelas instituições de ensino brasileiras e passam a formar entendimentos sobre questões eminentemente nacionais. O segundo, leva em conta da emancipação política da província do Paraná, ocorrida em 1853, e estabelece, além da limitação temporal, a delimitação de espaço de pesquisa. Por fim, o terceiro critério é a pretensão de investigar de que forma a estrutura centralizadora do Império brasileiro – em franca implantação a partir da segunda metade do século – foi determinante para o estabelecimento de uma cultura jurídica sobre a aplicação da pena capital no país.

A abordagem de fontes recai, portanto, sobre a legislação imperial que versava sobre os crimes apenados com a morte, descritos no Código Criminal de 1830 e, no tocante aos cativos, na lei de 10 de junho de 1835, que previa punições específicas – e evidentemente mais severas – aos escravos. Analisam-se, ainda, leis, decretos e informações imperiais que determinavam como deveria ser feita e o que deveria constar na Petição de Graça para que ela fosse levada à análise e julgamento do Poder Moderador e da Seção de Justiça.

Além, a pesquisa dará especial atenção ao livro *O Recurso de Graça segundo a Legislação Brasileira contendo a indicação e analyse das leis, decretos, avizos do governo e consultas ao Conselho de Estado sobre a matéria*, de autoria do doutrinador Antonio Herculano Bandeira Filho e publicado pela Tipografia do Imperial Instituto Artístico em 1878. Neste momento, torna-se de fundamental importância olhar para a doutrina eleita como fonte como um produto de seu próprio tempo. Importa esclarecer que é nos oitocentos que se dá o desenvolvimento de um olhar positivista sobre as ciências.

É no século XIX que floresce o “otimismo com relação aos prodigiosos progressos científicos e tecnológicos que então se verificam (...) herdeiro do iluminismo que triunfou, é o século que acredita no homem de modo incondicionado”³⁷. Assim, produções como a de Bandeira Filho podem ser metodologicamente enquadradas dentro do sistema positivista de ciência, em que o pensamento que sobressai é o de que

o direito moderno frequentemente é visto como o resultado final de uma evolução histórica onde tudo aquilo que era bom no passado vai sendo sabiamente assimilado e decantado, de modo a transformar nosso direito vigente na mais sofisticada e elaborada maneira de abordar o fenômeno jurídico.³⁸

A hipótese de trabalho neste momento é verificar se, a partir do recorte histórico estabelecido, momento em que os juristas brasileiros estão encarando questões próprias e nacionais – como a reiterada condenação de cativos à morte – há mudança no significado e na utilização da graça imperial. Teriam as comutações de pena passado de formas de

37 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Introdução Teórica à História do Direito*. Página 40.

38 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Introdução Teórica...* Página 23.

se construir uma imagem paternal do Imperador³⁹ para transformarem-se em “soluções e alternativas – organicamente ligadas ao contexto histórico específico em que vivíamos – bastante autóctones e, até certo ponto, mesmo originais”⁴⁰ para o número de execuções oriundas de condenações criminais de cativos?

Por fim, vale refletir sobre a presença da temática escravista em especial, uma vez que tal pesquisa poderia se dirigir para qualquer outro sujeito criminalmente imputável do Império brasileiro. Nesse sentido, não há dúvida de que a mudança no enfoque dos estudos sobre escravidão é ponto central, pois é a partir da década de 1980 que “os historiadores buscaram mostrar o negro como sujeito da história, protagonista da escravidão, ainda que não aquilombado, quando não cúmplice do cativo”⁴¹. Assim, os estudos produzidos de lá pra cá preocupam-se mais em situar o escravo como sujeito e ator de seu período do que generalizar e transformar em tabelas quantitativas o número de cativos de cada senhor no decorrer dos anos, figura como importante força no balizamento do objeto.

Ainda dentro desta ordem de ideias, portanto, fundamental a análise da questão escravista no Brasil – tendo como suporte teórico historiadores sociais que dedicam estudos sobre a questão, dentre os quais podem-se destacar Silvia Hunold Lara, Joseli Maria Nunes Mendonça, Elciene Azevedo, Eduardo Spiller Pena e Maria Helena Machado. Busca-se verificar, especificamente, de que formas o cativo inseria-se dentro no contexto estabelecido.

O que se pretende estudar é a possibilidade de que quando o escravo passava de propriedade de seu senhor a sujeito, ainda que como réu dentro de um processo crime, estava utilizando-se da máquina pública como estratégia ou contraestratégia para sua locomoção dentro da lógica estabelecida pelo período⁴².

Retornando ao objeto, por fim, o estudo e análise das fontes legislativas e processuais do recorte delimitado será aprofundado. Não para se extrair delas a verdade absoluta dos fatos, mas sim procurando as vozes e as ações dos personagens envolvidos, afim de estabelecer minimamente como se davam as relações e os conflitos que envolviam aqueles diversos sujeitos.

A pesquisa proposta utiliza como fontes principais, portanto, dois conjuntos de arquivos. Inicialmente, dedica um olhar para debates parlamentares e legislação Imperial, que compreende leis, decisões e decretos, relativos à pena de morte e à graça, atribuição exclusiva de Dom Pedro II, além de debruçar-se sobre a produção doutrinária da época, com ênfase no já mencionado trabalho de Antonio Herculano Bandeira Filho. Em um segundo

39 Neste sentido convergem os escritos de: HUNOLD, Silvia Hunold (org). *Ordenações Filipinas...*; HESPANHA, Antonio Manuel. *A Cultura Jurídica Europeia...*; HESPANHA, Antonio Manuel. *As outras razões...*; e CARVALHO FILHO, Luís Francisco. *Impunidade no Brasil...*

40 FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da Modernização...* Página 265.

41 VAINFAS, Ronaldo. *Colonização, miscigenação e questão racial: notas sobre equívocos e tabus da historiografia brasileira*. Página 10.

42 É neste sentido a direção de três dos estudos aqui trabalhados: AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos Escravos*. Páginas 21-35, MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão*. Páginas 17-19 e PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Páginas 21-59.

momento, dedicar-se-á a documentos relacionados aos processos-crime da província do Paraná que tenham envolvido escravos, julgados com base no Código Criminal de 1830 ou na Lei de 06 de Junho de 1835.

Portanto, busca-se aqui uma visão da sociedade através de fontes judiciais. Fontes essas que há muito deixaram de ser encaradas como pacíficos instrumentos de dominação e passaram a contribuir para a composição do cenário conflituoso das relações sociais, justamente por carregarem consigo as vozes dos sujeitos históricos de dentro de tais conflitos. Nesse sentido, vale retomar um panorama sobre a utilização de fontes jurídicas para o fazer história, destacando-se, dos diversos títulos sobre o tema, o texto de abertura do livro *Direitos e Justiças no Brasil*:

Nos anos 1980, muitos pesquisadores passaram a procurar fontes judiciais como via de acesso ao cotidiano e ao universo de homens e mulheres cujas vozes não haviam sido registradas nos chamados 'documentos oficiais' ou em outras fontes (...) Procurando ir além das análises abrangentes que enfatizavam as linhas gerais do processo econômico, buscavam aprender a visão escrava da escravidão e entender como as ações dos escravos haviam contribuído para conformar as relações escravistas no Brasil. Nessas buscas, os processos criminais (em especial os de morte e ferimentos) e cíveis (como as ações de liberdade) tornaram-se fontes importantes, capazes de permitir o acesso ao interior das fazendas e ao cotidiano das relações entre senhores e escravos.⁴³

Neste momento, o suporte para a análise das fontes é, principalmente, o ensinamento de Jacques Le Goff. O historiador francês, ao apresentar algumas tarefas da nova história, se detém sobre a importância de um olhar necessariamente questionador sobre os documentos, seu entorno de produção e, também, sobre seus silêncios:

Uma nova concepção do documento, acompanhada de uma nova crítica desse documento. O documento não é inocente, não decorre apenas da escolha do historiador, ele próprio parcialmente determinado por sua época e seu meio; o documento é produzido consciente ou inconscientemente pelas sociedades desse passado, quando para dizer "a verdade". A crítica tradicional das falsificações (e Marc Bloch pouco foi além dela em sua "Apologia da história") é muito insuficiente. É preciso desestruturar o documento para descobrir suas condições de produção. Quem detinha, numa sociedade do passado, a produção dos testemunhos que, voluntária ou involuntariamente, tornaram-se os documentos da história? É preciso pesquisar, a partir da noção de documento/monumento, proposta por Michel Foucault em "A arqueologia do saber". Ao mesmo tempo, é preciso delimitar, explicar as lacunas, os silêncios da história, e assentá-la tanto sobre esses vazios, quanto sobre os cheios que sobreviveram.⁴⁴

Assim, e porque as informações extraídas de fontes produzidas no judiciário –através de debates, doutrinas ou processos – precisam ser confrontadas e problematizadas, é oportuno olhar para outros documentos, como registros de identificação (listas nominativas

43 LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Apresentação. In.: _____. (org.). *Direitos e Justiças no Brasil*... Página 10.

44 LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. Página 54.

de habitantes, certidões de nascimento, casamento e óbito e inventários) dos citados nos processos-crime e, finalmente, jornais e publicações periódicas que possam colaborar com a fixação do contexto do recorte espaço-temporal dos envolvidos.

BREVES CONSIDERAÇÕES

A intenção deste artigo foi apresentar os grandes conceitos que norteiam o desenvolvimento da pesquisa de Mestrado. Trata-se de um exercício metodológico importante a releitura e o retorno aos teóricos que apresentam os fundamentos da pesquisa, embora tal aspecto seja, por vezes, subjugado.

A proposta de pesquisa e a metodologia que implica no cruzamento de fontes evidenciam que é possível uma análise que tenha por objetivo recuperar o caráter de relações sociais entre os réus escravos, os advogados de defesa, o poder judiciário, o Imperador e, quiçá, a relação dos cativos com as vítimas dos crimes dos quais eram acusados. Nesse sentido, a pesquisa em desenvolvimento assume também o caráter investigativo.

Oportuno, por fim, salientar que a análise de fontes aqui proposta não tem o objetivo de sedimentar as conclusões propostas. O ofício do historiador, sabe-se, não é o de escrever em pedra seus pretensos resultados, mas sim o de apresentar uma das infinitas formas de leitura de um contexto histórico determinado, sempre reconhecendo que qualquer forma de acesso à história é, por sua própria natureza epistemológica, incompleta e, ao mesmo tempo, mais completa que o passado⁴⁵.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Elciene. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010. 248 páginas.

BANDEIRA FILHO, Antonio Herculano de Souza. *O Recurso de Graça segundo a Legislação Brasileira* contendo a indicação e analyse das leis, decretos, avizos do governo e consultas ao Conselho de Estado sobre a materia. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1878. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518701>

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Crime e Castigo em Portugal e seu Império* (Resenha do livro Ordenações Filipinas, organizado por Sílvia Hunold Lara). TOPOI – Revista de História do Programa de Pós Graduação em História Social da UFPR, Rio de Janeiro, v. 1, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v1n1/2237-101X-topoi-1-01-00224.pdf>.

BLOCH, Marc. *Apologia da História* ou o Ofício do Historiador. Rio de Janeiro: Zahar.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. *Impunidade no Brasil: Colônia e Império*. Estud. av., São Paulo, volume 18, nº. 51, páginas 181-194, Agosto de 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000200011&script=sci_arttext.

45 JENKINS, Keith. *A História Repensada*. Páginas 23-52.

COSTA, Pietro. Pra que serve a História do Direito? Um humilde elogio da inutilidade. In.: _____ *Soberania, Representação, Democracia: Ensaios de História do Pensamento Jurídico*. Curitiba: Juruá, 2010. Páginas 63-78.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *A Cultura Jurídica Brasileira e a Questão da Codificação Civil no Século XIX*. Revista da Faculdade de Direito UFPR. Páginas 61-76. ISSN: 0104-3315 (impresso) 2236-7284 (eletrônico). Disponível em: <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32391-39035-1-PB.pdf>

FONSECA, Ricardo Marcelo. *A Formação da Cultura Jurídica Nacional e os Cursos Jurídicos no Brasil: Uma Análise Preliminar (1854-1879)*. Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de estudios sobre la Universidad. 2005, n° 8. Madrid: Dykinson, 1998. .P. 97-116. ISSN 1139-6628. Disponível em: <http://e-archivo.uc3m.es/handle/10016/1060>.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *Introdução Teórica à História do Direito*. Curitiba: Juruá, 2010. 176 páginas.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *Vias da modernização jurídica brasileira: a cultura jurídica e os perfis de juristas brasileiros do século XIX*. Revista brasileira de estudos políticos [RBEP]. Belo Horizonte. Número 98. Julho-Dezembro 2008. Disponível em: <http://www.pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/76>

GROSSI, Paolo. *O Ponto e a Linha: história do direito e direito positivo na formação do jurista do nosso tempo*. Revista Sequência, n° 51, dezembro de 2005. Páginas 31-45.

HESPANHA, Antonio Manuel. *As outras razões da política: a economia da «graça»*, in.: _____ A política perdida. Ordem e Governo Antes da Modernidade, Curitiba, Juruá, 2010, _____; Estudos em homenagem do Prof. Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Coimbra, Almedina, 2010, IV, 709-739. [texto enviado pelo Autor]

HESPANHA, Antonio Manuel. *Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um Milênio*. Almedina, 2012.

JENKINS, Keith. *A História Repensada*. 4ª Edição. São Paulo: Contexto, 2013. 120 páginas.

LARA, Sílvia Hunold (organização). *Ordenações Filipinas. Livro V*. Introdução, notas e cronologia de Sílvia Hunold Lara. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. 510 páginas.

LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org.). *Direitos e Justiças no Brasil: Ensaios de História Social*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2006. 543 páginas.

LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão: Trabalho, lutas e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888)*. 2ª Edição. São Paulo: EDUSP, 2014. 218 páginas.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. 396 páginas.

PEREIRA, Miriam Halpern. *O lugar da História nas relações entre a Universidade e a sociedade*. Práticas da História, Journal on Theory, Historiography and Uses of the Past 1, n.º 1 (2015): 215-230.

PIROLA, Ricardo Figueiredo. *A lei de 10 de junho de 1835: justiça, escravidão e pena de morte*. Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas, SP, 2012.

PIROLA, Ricardo F. *Pedidos de Graça Imperial de réus escravos dirigidos a Dom Pedro II*. Cad. Pesq. Cdhis, Uberlândia, v. 25, n. 2, jul./dez. 2012.

POPPER, Karl. *A Lógica da Pesquisa Científica*. São Paulo: Editora Cultrix. 456 páginas.

RIBEIRO, João Luiz. *No Meio das Galinhas as Baratas Não Têm Razão: a Lei de 10 de Junho de 1835 – os escravos e a pena de morte no Império do Brasil 1822-1889*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005. 609 páginas.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As Barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. 2ª Edição, 2ª Reimpressão. 623 páginas.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *D. Pedro II e seu reino tropical*. São Paulo: Claro Enigma, 2009. 75 páginas.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Império em procissão: ritos e símbolos do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. 84 páginas.

VAINFAS, Ronaldo. *Colonização, miscigenação e questão racial: notas sobre equívocos e tabus da historiografia brasileira*. Tempo: revista do departamento de História da UFF, Rio de Janeiro, volume 4, número 8, páginas 7-22, dezembro de 1999.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a história: Foucault revoluciona a História*. Brasília: Editora UNB, 1998. 4ª edição. 285 páginas.

VILLEY, Michel. *A Formação do Pensamento Jurídico Moderno*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. Páginas 534-612.

WEHLING, Arno e Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial – o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. 696 páginas.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 31, 114, 124, 133, 170, 218, 227

Afetividade 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37

C

Cemitérios privados 84, 85, 86, 90, 94

Cinema 22, 125, 174, 183, 186, 187

Construção normativa 65, 66, 67

Criança 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 114, 124, 130, 131, 133, 170, 180, 218, 227

D

Defensoria pública 60, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83

Direito 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 210, 211, 214, 215, 218, 224, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260

E

Escola 20, 22, 41, 58, 63, 97, 144, 148, 149, 199, 201, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 227, 228, 260

Ética 41, 44, 99, 108, 112, 113, 148, 164, 176, 185, 186, 187, 198

F

Família 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 38, 39, 41, 48, 50, 60, 78, 86, 168, 179, 183, 249, 258

Fenômeno 14, 19, 29, 42, 44, 104, 137, 138, 155, 163, 165, 174, 190, 191, 200, 222, 223, 239, 249

Fidelidade recíproca 1, 2, 4, 8, 9, 11

Filosofia 149, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 198, 221

Fungibilidade 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258

G

Globalização 14, 19, 24, 100, 135, 137, 138, 144, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202

H

História 40, 91, 117, 123, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 171, 176, 177, 180, 183, 190

I

Impactos ambientais 57, 84, 85, 87, 96

Indenização 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 249

Inocência 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244

Inteligência artificial 97, 98, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126

Internet 1, 2, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 117, 118, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 180, 181, 205

Intimidade 13, 14, 21, 22, 23, 24, 41, 89, 118, 120, 129, 130, 238

L

Literatura 26, 40, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 260

M

Mediação de conflitos 39, 41, 42, 44, 49, 50, 221, 223, 227, 228

Meio ambiente 15, 17, 18, 24, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 115, 260

Multidimensional 79, 99

P

Pluralismo jurídico 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202

Previdência 246, 247, 249, 259

Processo administrativo 212, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243

Proteção 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 94, 115, 117, 120, 124, 126, 136, 141, 142, 143, 168, 169, 170, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 235, 236, 242, 246, 248, 249, 250, 252, 255, 256, 257, 258, 259

Psicologia 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 174, 175, 176, 177, 180, 183, 184, 185, 186, 187

T

Tutela 22, 24, 31, 41, 51, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 190, 197, 203, 209, 210, 214, 252, 253, 256, 257



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



O DIREITO ENQUANTO FENÔMENO MULTIDIMENSIONAL

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br